



Número: **0003283-70.2015.8.17.2810**

Classe: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes**

Última distribuição : **18/12/2015**

Valor da causa: **R\$ 100.000,00**

Assuntos: **Autofalência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CREDORES DA MASSA FALIDA (AUTOR(A))	

	INALDO JOSE FERREIRA (ADVOGADO(A)) BRUNO VINICIUS OLIVEIRA TIBURCIO (ADVOGADO(A)) RENATA SALAZAR ABRANTES (ADVOGADO(A)) MARCELO SANTIAGO BEZERRA DE LIMA (ADVOGADO(A)) CLOVIS CAVALCANTI ALBUQUERQUE RAMOS NETO (ADVOGADO(A)) GIZA HELENA COELHO (ADVOGADO(A)) SANDRA VALERIA MOURA PASCOAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA (ADVOGADO(A)) PETRONIO ELZO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO(A)) ALFREDO ZUCCA NETO (ADVOGADO(A)) EDUARDO FRAGA (ADVOGADO(A)) TALITA VALENCA CAVALCANTI DE SA (ADVOGADO(A)) BRUNA DE OLIVEIRA MACIEL (ADVOGADO(A)) ANDREA FREIRE TYNAN (ADVOGADO(A)) GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS (ADVOGADO(A)) SERVIO TULIO DE BARCELOS registrado(a) civilmente como SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO(A)) JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO(A)) FABIA AUGUSTA CLAUDINO VALOIS DA SILVEIRA (ADVOGADO(A)) PAULO AUGUSTO ROSA GOMES (ADVOGADO(A)) SORAYA MENDES RIBEIRO (ADVOGADO(A)) MILITA FERREIRA LIMA DE VASCONCELOS (ADVOGADO(A)) MARIA ANGELA RODRIGUES DE MORAIS (ADVOGADO(A)) MARIA ANDREA BRAGA PINTO (ADVOGADO(A)) Davi de Sousa Cavalcanti (ADVOGADO(A)) MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA (ADVOGADO(A)) JOSÉ CARLOS MEDEIROS JUNIOR (ADVOGADO(A)) GIANCARLO PACHECO DA SILVA (ADVOGADO(A)) jose luciano ferreira filho (ADVOGADO(A)) ANTONIO PEREIRA DE LIMA (ADVOGADO(A)) MANOEL DAMIAO DA ROCHA (ADVOGADO(A)) EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI (ADVOGADO(A)) JESSICA ISLENA FREITAS DE SOUZA (ADVOGADO(A)) RICARDO DE CASTRO E SILVA DALLE (ADVOGADO(A)) LEANDRO CABRAL CAVALCANTI (ADVOGADO(A)) SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO(A)) MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO(A)) WENDEL ALBERTO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO(A)) HUST FLAMMARION OMENA DE MORAIS (ADVOGADO(A))
28 DE JANEIRO COMERCIAL LTDA - EPP (RÉU)	
	ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA registrado(a) civilmente como ANGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A)) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES FILHO (ADVOGADO(A)) MARIA RAQUEL MAIA PERES (ADVOGADO(A)) RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A))
24 DE OUTUBRO COMERCIAL LTDA - EPP (RÉU)	

	<p>ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA registrado(a) civilmente como ANGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A))</p> <p>CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))</p> <p>EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES FILHO (ADVOGADO(A))</p> <p>MARIA RAQUEL MAIA PERES (ADVOGADO(A))</p> <p>RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A))</p>
26 DE FEVEREIRO COMERCIAL LTDA - EPP (RÉU)	
	<p>ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA registrado(a) civilmente como ANGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A))</p> <p>CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))</p> <p>EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES FILHO (ADVOGADO(A))</p> <p>MARIA RAQUEL MAIA PERES (ADVOGADO(A))</p> <p>RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A))</p>
04 DE AGOSTO COMERCIAL LTDA - EPP (RÉU)	
	<p>ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA registrado(a) civilmente como ANGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A))</p> <p>CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))</p> <p>EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES FILHO (ADVOGADO(A))</p> <p>MARIA RAQUEL MAIA PERES (ADVOGADO(A))</p> <p>RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A))</p>
25 DE AGOSTO COMERCIAL LTDA - EPP (RÉU)	
	<p>ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA registrado(a) civilmente como ANGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A))</p> <p>CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))</p> <p>EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES FILHO (ADVOGADO(A))</p> <p>RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A))</p>
27 DE MAIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (RÉU)	
	<p>ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA registrado(a) civilmente como ANGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A))</p> <p>CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))</p> <p>EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES FILHO (ADVOGADO(A))</p> <p>MARIA RAQUEL MAIA PERES (ADVOGADO(A))</p> <p>RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A))</p> <p>ANA PAULA DA ROCHA (ADVOGADO(A))</p>
L.S.A. DE ALBUQUERQUE - EPP (RÉU)	

	ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA registrado(a) civilmente como ANGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A)) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES FILHO (ADVOGADO(A)) MARIA RAQUEL MAIA PERES (ADVOGADO(A)) RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A))
30 DE MARCO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (RÉU)	
	ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA registrado(a) civilmente como ANGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A)) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES FILHO (ADVOGADO(A)) MARIA RAQUEL MAIA PERES (ADVOGADO(A)) RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A))
BARBOSA & XAVIER LTDA - ME (REQUERIDO(A))	

Outros participantes	
NATALIA PIMENTEL LOPES (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
BANCO DO BRASIL S.A. (INTERVENIENTE NECESSÁRIO (PGE))	
	SERVIO TULIO DE BARCELOS registrado(a) civilmente como SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO(A)) JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO(A)) GIZA HELENA COELHO (ADVOGADO(A))
HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO (INTERVENIENTE NECESSÁRIO (PGE))	
	ALFREDO ZUCCA NETO (ADVOGADO(A))
MUNICIPIO DO RECIFE (INTERESSADO (PGM))	
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO (TERCEIRO(A) INTERESSADO(A) (AGU))	
JULIANA MARIA SERAFIM DA SILVA (OUTROS INTERESSADOS)	
	SANDRA VALERIA MOURA PASCOAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
RAFAELLY NITIELY BIBIANO (OUTROS INTERESSADOS)	
	SANDRA VALERIA MOURA PASCOAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
LIDIANE MARIA FRANCISCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SORAYA MENDES RIBEIRO (ADVOGADO(A))
CRISTIANE MARQUES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	Davi de Sousa Cavalcanti (ADVOGADO(A))
BRUNO VINICIUS OLIVEIRA TIBURCIO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO VINICIUS OLIVEIRA TIBURCIO (ADVOGADO(A))
SORAYA MENDES RIBEIRO (TERCEIRO INTERESSADO)	

	SORAYA MENDES RIBEIRO (ADVOGADO(A))
AVIL TEXTIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	jose luciano ferreira filho (ADVOGADO(A))
CINTIA MARIA DA CONCEICAO DE ANDRADE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO VINICIUS OLIVEIRA TIBURCIO (ADVOGADO(A))
CONDOMINIO PRO-INDIVISO DO SHOPPING CENTER RECIFE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MILITA FERREIRA LIMA DE VASCONCELOS (ADVOGADO(A))
SUZANA ANDRADE DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA ANGELA RODRIGUES DE MORAIS (ADVOGADO(A)) MARIA ANDREA BRAGA PINTO (ADVOGADO(A))
DEBORAH DANIELE MENDES DE FARIAS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HUST FLAMMARION OMENA DE MORAIS (ADVOGADO(A))
Davi de Sousa Cavalcanti (TERCEIRO INTERESSADO)	
	Davi de Sousa Cavalcanti (ADVOGADO(A))
RAFAELLY NITIELY BIBIANO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA VALERIA MOURA PASCOAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
JULIANA MARIA SERAFIM DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA VALERIA MOURA PASCOAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
WANEISSA OLIVEIRA CARDOSO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSÉ CARLOS MEDEIROS JUNIOR (ADVOGADO(A))
TAMARA KELLY DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANTONIO PEREIRA DE LIMA (ADVOGADO(A))
CLAUDENICE FERREIRA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA (ADVOGADO(A))
ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ILYSSIA CHYARA BRASILEIRO PEREIRA (ADVOGADO(A))
ANGELA MARIA LEONEL VICENTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ILYSSIA CHYARA BRASILEIRO PEREIRA (ADVOGADO(A))
CHARLEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIA AUGUSTA CLAUDINO VALOIS DA SILVEIRA (ADVOGADO(A)) PAULO AUGUSTO ROSA GOMES (ADVOGADO(A))
MYCHELYNE APARECIDA DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JESSICA ISLENA FREITAS DE SOUZA (ADVOGADO(A))
Suziane da Silva Gonçalves (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PETRONIO ELZO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO(A))
DIARIO DE PERNAMBUCO SA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI (ADVOGADO(A)) RICARDO DE CASTRO E SILVA DALLE (ADVOGADO(A))
Paula Tamyres Gomes (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PETRONIO ELZO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO(A))
MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES (TERCEIRO INTERESSADO)	
AMANDA GONCALVES DE ARRUDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PETRONIO ELZO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO(A))
AMANDA VALERIA DE ARAUJO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PETRONIO ELZO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO(A))
Danielli Carla Tenório (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PETRONIO ELZO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO(A))
Natasha Manuela Oliveira (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PETRONIO ELZO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO(A))
Raiza Conceição de Amorim (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PETRONIO ELZO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO(A))
MARIA JURICIANA DE ALMEIDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEANDRO CABRAL CAVALCANTI (ADVOGADO(A))
Daniele Maria da Silva (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PETRONIO ELZO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO(A))
SILVIA LUCIA SANTOS CAMARA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEANDRO CABRAL CAVALCANTI (ADVOGADO(A))
ELAINE CRISTINA DE FREITAS PINTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEANDRO CABRAL CAVALCANTI (ADVOGADO(A))
ANA CLAUDIA SOUZA MEDEIROS DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEANDRO CABRAL CAVALCANTI (ADVOGADO(A))
DANIELA SILVA ARAGAO DE ALBUQUERQUE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEANDRO CABRAL CAVALCANTI (ADVOGADO(A))
ALEXSANDRA IACI CLARA DANTAS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEANDRO CABRAL CAVALCANTI (ADVOGADO(A))
AQUIZA MICAELA MIRANDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JESSICA ISLENA FREITAS DE SOUZA (ADVOGADO(A))
TEANDRA TOME DE ANDRADE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WENDEL ALBERTO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO(A))
ANA FELIX DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO(A))
MARIA DAS DORES GOMES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO(A))
JOANA DARC FRANCISCA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO(A))

JOSEFA PATRICIA DA CONCEICAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO(A))
PRISCILA LANE MARTINS PINTO RIBEIRO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO(A))
MARIA CLAUDETE DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO(A))
REGIVANIA KARLA MENDES CARDOSO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO(A))
MARIA DA PENHA BATISTA GAIA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO(A))
CAMILA MARIA DA SILVA SOUZA SOARES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSÉ CARLOS MEDEIROS JUNIOR (ADVOGADO(A))
TAYANA LUCIA VIDAL DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO(A))
MARIA LUCIA DE LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO(A))
SUZANNE LOURENCO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO(A))
MARIA MARTA DAMASIO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO(A))
CARLOS ALBERTO FELIX MOREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO(A))
PAULA TAMYRES GOMES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PETRONIO ELZO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO(A))
MANUELY SILVESTRE DE LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO(A))
RAFAELLA KARINY PONTES MORAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO(A))
LEILYANE LARYSSA SILVA DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO(A))
LEANDRO LUIZ LOPES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO(A))
RENATA MARIA CUNHA DE SOUSA E SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HUST FLAMMARION OMENA DE MORAIS (ADVOGADO(A))
1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	

DIOGO MATTOS DIAS MARTINS registrado(a) civilmente como DIOGO MATTOS DIAS MARTINS (LEILOEIRO(A))	
TACILENE ANDRADE DO NASCIMENTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO(A))
JESSICA CRISTINA DE ALBUQUERQUE SILVA BEZERRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO(A))
FABIANA CARLA DA SILVA FERREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO(A))
MARIANNE DE SANTANA SANTOS SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO(A))
COPIA RAPIDA SERVICOS GRAFICOS E PAPELARIA LTDA. - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GIANCARLO PACHECO DA SILVA (ADVOGADO(A))
EMANOEL BELARMINO BEZERRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO(A))
ELZA SANTANA DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO(A))
ALEXANDRA ALVES DE ALMEIDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO(A))
ALCIONE CRISTINA CAVALCANTI DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANA PAULA DA ROCHA (ADVOGADO(A)) MANOEL DAMIAO DA ROCHA (ADVOGADO(A))
CARLA SANDRA MELO DO CARMO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO(A))
SHIRLEY DA SILVA PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO(A))
GIANINNE CRISLAYNE DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO(A))
VALERIA MARIA DA SILVA FIDELIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO(A))
VERA LUCIA DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO(A))
JOSEFA ANGELICA DA SILVA ALMEIDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO(A))
ERIVANIA TENORIO DO NASCIMENTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HUST FLAMMARION OMENA DE MORAIS (ADVOGADO(A))
IZABEL CRISTINA NASCIMENTO FERREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO(A))

SALVIANA LIMA DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO(A))
MARIA DAS GRACAS DE MACEDO OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO(A))
MARIA DO AMPARO DOS SANTOS (CREDOR(A))	
	SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO(A))
THAISES ALVES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO(A)) SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO(A))
BARBOSA & XAVIER LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
ITAU UNIBANCO (INTERVENIENTE NECESSÁRIO (PGE))	
	TALITA VALENCA CAVALCANTI DE SA (ADVOGADO(A)) EDUARDO FRAGA (ADVOGADO(A)) ANDREA FREIRE TYNAN (ADVOGADO(A)) GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS (ADVOGADO(A))
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (INTERVENIENTE NECESSÁRIO (PGE))	
	MARCELO SANTIAGO BEZERRA DE LIMA (ADVOGADO(A)) RENATA SALAZAR ABRANTES (ADVOGADO(A)) ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA (ADVOGADO(A)) CLOVIS CAVALCANTI ALBUQUERQUE RAMOS NETO (ADVOGADO(A)) BRUNA DE OLIVEIRA MACIEL (ADVOGADO(A))
4ª promotoria de justiça de defesa da cidadania de Jaboatão dos Guararapes (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13498256	25/08/2016 12:39	Sentença	Sentença (Outras)



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

ROD BR-101, 3800, KM 18, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54335-000 - F:(81) 34615600

Processo nº **0003283-70.2015.8.17.2810**

REQUERENTE: 28 DE JANEIRO COMERCIAL LTDA - EPP, 24 DE OUTUBRO COMERCIAL LTDA - EPP, 26 DE FEVEREIRO COMERCIAL LTDA - EPP, 04 DE AGOSTO COMERCIAL LTDA - EPP, 25 DE AGOSTO COMERCIAL LTDA - EPP, 27 DE MAIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, L.S.A. DE ALBUQUERQUE - EPP, 30 DE MARCO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

REQUERIDO: BARBOSA & XAVIER LTDA - ME

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de Pedido de Recuperação Judicial interposto pela **(1) 04 DE AGOSTO COMERCIAL LTDA.; (2) L.S.A. ALBUQUERQUE – EPP.; (3) 30 DE MARÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA.; (4) 28 DE JANEIRO COMERCIAL LTDA.; (5) 26 DE FEVEREIRO COMERCIAL LTDA.; (6) 25 DE AGOSTO COMERCIAL LTDA.; (7) 24 DE OUTUBRO COMERCIAL LTDA.; (8) 27 DE MAIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. – ME**, denominadas de Grupo Tribos.

O edital que trata o §1º do art. 52 da Lei 11.101/2005 foi devidamente publicado no Diário Eletrônico da Justiça.

Posteriormente, o Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelas devedoras e o edital contendo a Lista de Credores e a convocação dos mesmos para se manifestarem sobre o PRJ regularmente publicado.

Ante a apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial, foi convocada Assembleia Geral dos Credores, conforme estabelece o art. 56 da LRE.



Após a instalação da Assembleia Geral de Credores, os credores decidiram pelo adiamento da mesma para outra sessão, quando as devedoras confessaram seu estado falencial, requerendo a decretação de sua falência.

É o breve.

Decido.

Inicialmente verifica-se que o artigo 97 da Lei 11.101/2005 enumera os legitimados para o requerimento da falência, listando entre eles, o próprio devedor, na forma do disposto nos artigos 105 da mesma lei.

Através da petição juntada aos autos, as devedoras solicitam a decretação de sua falência com base nos artigos 94, III, § 5º e 105 da LRE.

Afirmam ter plena ciência de que não irão dispor de meios para honrar as obrigações contidas no Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos.

Ao analisar a legislação falimentar, entendo que o legislador optou por respeitar a vontade do devedor, que pode preferir a decretação de sua Falência, a qualquer modificação em seu Plano de Recuperação Judicial, como bem comenta o doutrinador Gladstone Mamede, em seu livro Direito Empresarial Brasileiro, *verbis*:

Lembre-se, porém, de que o plano de recuperação judicial somente poderá sofrer alterações na assembleia geral se o devedor, por si (o empresário ou administrador societário com poderes para tanto) ou por seu representante ou representantes (igualmente com poderes bastantes para isso), expressamente concordar, como determina o art. 56, § 3º, da Lei 11.101/2005. **É um direito do devedor recusar a alteração (qualquer alteração ou, especificamente, aquela alteração) e, até, preferir a falência à uma recuperação judicial que não atenda seus interesses** (Direito Empresarial Brasileiro, Vol. 4: Falência e Recuperação de Empresas, Atlas, 2006, p. 247, grifamos)

No caso dos autos as devedoras confessam sua inviabilidade, de modo a caracterizar de forma clara o estado de falência, descabendo, propriamente, a convolação de uma recuperação judicial em falência, eis que sequer houve a homologação judicial do plano.

Desta forma, verifica-se que a ausência de homologação do Plano de Recuperação Judicial apresentado, acrescido à confissão das devedoras, assemelha-se à autofalência.

Nesse sentido:



Recuperação judicial – Recuperandas em inatividade – Extinção sem resolução do mérito afastada – **Ausência de homologação do plano ajuizado – Confissão das devedoras – Caracterização do estado de falência – Situação assemelhada à autofalência – Decretação da quebra** - Recurso conhecido e provido, com determinação. (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Relator: Des. Fortes Barbosa, Órgão julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data do julgamento: 12/08/2015, Data de registro: 13/08/2015, grifamos)

Portanto, o pedido de decretação de Falência formulado pelas devedoras, coaduna-se com a doutrina e jurisprudência acerca do tema, devendo, portanto, ser acolhido.

Isto posto, DECRETO A FALÊNCIA da (1) 04 DE AGOSTO COMERCIAL LTDA.; (2) L.S.A. ALBUQUERQUE – EPP.; (3) 30 DE MARÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.; (4) 28 DE JANEIRO COMERCIAL LTDA.; (5) 26 DE FEVEREIRO COMERCIAL LTDA.; (6) 25 DE AGOSTO COMERCIAL LTDA.; (7) 24 DE OUTUBRO COMERCIAL LTDA.; (8) 27 DE MAIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. – ME, determinando de logo as seguintes providências:

I. Fixo o termo legal em 90 dias contados do primeiro protesto por falta de pagamento ou da data do requerimento de recuperação judicial, prevalecendo a mais antiga;

II. Determino o lacre das unidades das empresa falidas, medida que se afigura imperiosa para a adequada preservação do patrimônio, com observância no art. 109, da LRE;

III. Intimação dos representantes dos Falidos, pessoalmente e por edital, para que as empresas falidas apresentem, no prazo de 5 (cinco) dias, declaração por escrito com as informações do art. 104 da Lei 11.101/2005; depositem os livros de escrituração obrigatória e entreguem a relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos;

IV. Publique-se edital, que deverá conter o inteiro teor desta sentença e a relação dos credores existentes, para que os credores apresentem à Administradora Judicial, no prazo de 15 (dias), suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 99, Inciso IV c.c. seu parágrafo único, da LRE);

V. Ordeno a suspensão de todas ações e execuções contra o falido, ressalvadas as ações que demandarem quantia ilíquida e, quanto às ações trabalhistas, estas serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro geral de credores pelo valor determinado em sentença (art. 99, Inciso V, da LRE);



VI. Proceda-se com a anotação de falência no Registro Público da Empresa, para que conste a expressão “Falido”, a data da decretação da falência e a inabilitação para exercer qualquer atividade empresarial a partir da decretação da falência e até a sentença que extingue suas obrigações (art. 99, Inciso VIII, da LRE);

VII. Oficie-se:

- a. A Junta Comercial de Pernambuco - JUCEPE, para anotação da expressão "falido" junto ao registro do devedor, da data da quebra e da inabilitação para o exercício da atividade empresarial a partir desta sentença, até a extinção das obrigações;
- b. Os cartórios de imóveis de Jaboatão dos Guararapes e Recife, neste Estado de Pernambuco, para que informem no prazo de 10 dias se existem imóveis registrados em nome da empresa falida, bem como toda e qualquer operação imobiliária, a qualquer título, efetuada pelo falido;

VIII. Pesquise-se:

- a. No sistema InfoJud as 05 (cinco) últimas declarações de imposto de renda das empresas falidas;
- b. No sistema RenaJud, a existência de veículo automotor, de qualquer categoria, registrado em nome das empresas falidas;
- c. No sistema BacenJud, a existência de saldo em instituições bancárias em nome das empresas falidas.

IX. Mantenho como Administrador Judicial, a LRF – Líderes em Recuperação Judicial e Falência Ltda – inscrita no CNPJ sob n.º 16.611.762/0001-64, situada na Praça Miguel de Cervantes, n.º 60, Empresarial Pernambuco Corporate, sala 1406, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50070-520, telefone: (81) 3049-4334, tendo como profissional responsável a Dra. Natália Pimentel Lopes, OAB/PE n.º 30.920, que deve ser intimada para que em 48 horas assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (arts. 33 e 34 da LRF).

X. Deixo para fixar os honorários da Administradora Judicial depois da arrecadação dos bens das falidas, uma vez que somente neste momento poderia sopesar a capacidade de pagamento das devedoras; o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, conforme estabelece o art.24, da LRF.

XI. Comunique-se, por via postal, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que as devedoras tiverem estabelecimento, para que tomem ciência desta sentença.

XII. Comunique-se, por via postal, a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região sobre a presente sentença, a fim de facilitar a habilitação de eventuais credores.



XIII. Intime-se o Ministério Público.

XIV. Decreto o sigilo do presente processo, visto que consta no mesmo documentos com informações protegidas pelo segredo fiscal.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de agosto de 2016.

(Assinado eletronicamente)

Juliana Coutinho Martiniano Lins

Juíza de Direito

